



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiraçu, localizado na Rua Daniel Comboni, s/nº, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-IBI nº 17/2013.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial

2. Processo nº 05/2016.

3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Saae de Ibiraçu.

4. Dotação Orçamentária:

As despesas inerentes a este Edital correrão à conta 17.122.0017.2.114 Elemento de Despesa 3.3.90.39, constantes do orçamento do SAAE de Ibiraçu.

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 05/2016

Dia: 20/07/2016

Credenciamento: 12h30min

Sessão Pública de disputa: 13h.

Local: Escritório do SAAE de Ibiraçu/ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo do SAAE de Ibirapu ou enviada para o endereço eletrônico rh@saaeibiracu.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibirapu;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) com falência decretada;
 - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - f) que atue na forma de cooperativa.
2. Poderão participar da presente licitação **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **Certidão Expedida pela Junta Comercial**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
7. **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**
8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - b) Cópia cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
9. **A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.**

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 03/2016

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 1 - Proposta de Preço

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 03/2016

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **Anexo V - Proposta de Preço (modelo)**:
 - a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
 - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) deve conter os preços dos serviços de **Licenciamento, Implantação e Conversão dos dados; Treinamento e Contrato de suporte técnico mensal in loco** separadamente conforme especificado no anexo V do edital (modelo da proposta).
 - d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
 - e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
 4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
 5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
 6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **Termo De Referência - Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
 7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
 8. Serão desclassificadas as propostas que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Veículo pick up, 1.4 cabine dupla, fabricação e modelo 2013, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão R15, seguro total, capacidade mínima de carga de 680kg, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (Proconve); manutenção, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição ao veículo, em 24 horas; sem motorista; utilização até 2500km/mês.	R\$
TOTAL DO LOTE.....		R\$

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Lote, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Saae de Ibiraçu.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **Credenciamento**.

4 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa –CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2. Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias Da Fazenda E Tribunal Superior Do Trabalho).

4.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. Qualificação Técnica

5.1. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços, pertinentes e compatível com o objeto da licitação.

5.2. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, carimbado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6. Qualificação Econômico-Financeira

6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7. Outros documentos

7.1. Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias – **Anexo IV** (modelo);

7.2. Declaração de Fatos Impeditivos - **Anexo VI** (modelo);

7.3. Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal - **Anexo VII** (modelo) e

7.4. Declaração de Idoneidade - **Anexo VIII** (modelo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção do Saae de Ibiraçu.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do Saae de Ibiraçu, protocolado na recepção do Saae de Ibiraçu, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE de Ibiraçu.
3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do SAAE de Ibiraçu.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O Saae de Ibiraçu, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa vencedora deverá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá 01 (um) dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos da prestação de serviço ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços e aceite definitivo pela fiscal responsável;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2. Os pagamentos serão realizados em 05 (cinco) parcelas;
3. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente a regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
4. Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos Serviços pelo Saae de Ibiraçu.
5. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o Saae.
6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
7. O **Saae** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) impedimento do direito de licitar e contratar com o Saae de Ibiraçu por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;
2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
3. Caso a Contratada se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Saae de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) Adiada a data da abertura desta licitação, e
 - b) Alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Minuta Contratual

Ibiraçu, 08 de julho de 2016.

Ágda Krist Cometti
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requirante

Diretoria

2. Do objeto

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Ibiraçu, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.1. Descrição do objeto

Especificações mínimas: veículo pick up, 1.4 cabine dupla, fabricação e modelo 2013, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão R15, seguro total, capacidade mínima de carga de 680kg, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (Proconve); manutenção, eventuais taxas e emonulmentos, bem como eventual substituição ao veículo, em 24 horas; sem motorista; utilização até 2500km/mês.

3. Do Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal e aceite pelo servidor responsável.

Para efeito de pagamento as certidões abaixo deverão estar em dia:

- a) Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguro Social(CND – INSS);
- b) Prova de Regularidade de situação Perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Lei 8.036/90 art. 27,a.

4. Das Obrigações da Contratada

- a) entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Espírito Santo;
- b) entregar o veículo com seguro total;
- c) responsabilizar pelo socorro mecânico com guincho até o raio de 300km do município do Ibiraçu/ES, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;

- d) responsabilizar por realizar a imediata e tempestiva a manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado;
- e) manter o veículo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituição do veículo locado;
- f) responsabilizar pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;
- g) emitir nota fiscal/fatura;
- h) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de Encargos Sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a Direitos Trabalhistas e Contribuições Previdenciárias, Seguro Pessoais e de Acidente de Trabalho, Impostos, Taxas e Contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato;
- i) executar o contrato, resultante do presente termo, em perfeitas condições evitando imprudência, imperícia ou negligência, obrigando-se promover a reposição ou indenização correspondente;
- j) dar início à execução dos serviços a partir da assinatura do presente Contrato;
- k) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- l) eventuar substituição ao veículo locado no prazo de 24 horas;
- m) nomear 01 preposto para contatos e comunicar por escrito a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.

5. Das Obrigações da Contratante

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato;
- c) designar servidor para acompanhar os serviços executados pela Contratada na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) autorizar somente servidor habilitado para conduzir o veículo;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, oss serviços em desacordo com o contrato;
- f) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

6. Dotação Orçamentária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do Saae: C.F.P: 17.122.0017 Projeto: 2.114 Elemento Despesa: 3390.39.00.

Ibiraçu, 5 de julho de 2016.

José Geraldo Da Cruz
Chefe da Unidade de Apoio a Diretoria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR L
1	Veículo pick up, 1.4 cabine dupla, fabricação e modelo 2013, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor de motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão R15, seguro total, capacidade mínima de carga de 680kg, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (Proconve); manutenção, eventuais taxas e emonulmentos, bem como eventual substituição ao veículo, em 24 horas; sem motorista; utilização até 2500km/mês.	R\$
TOTAL		R\$

Modalidade De Garantia: (indicar uma modalidade das constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/1993).

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____(empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara, sob as
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 0/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ... de ... de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2016

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IBIRAÇU -SAAE
DE IBIRAÇU E A EMPRESA _____, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O
FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU-ES**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, snº - Centro - Ibiraçu Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX.XX**, nomeado pela Portaria **XXXXXX** doravante denominado **Contratante** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX;XXX;XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX.-XXX**, adiante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** em decorrência do Processo **XXXXXX**, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro total, atendendo às necessidades do Saae de Ibiraçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2.1. Pela contratação dos serviços constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O encargo estipulado neste contrato compreende para a **Contratada**, as seguintes obrigações:

- a) entregar em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Espírito Santo;
- b) entregar o veículo com seguro total;
- c) responsabilizar pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência;
- d) responsabilizar por realizar a imediata e tempestiva a manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado;
- e) manter o veículo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituição do veículo locado;
- f) responsabilizar pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;
- g) emitir nota fiscal /fatura mensalmente;
- h) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de Encargos Sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a Direitos Trabalhistas e Contribuições Previdenciárias, Seguro Pessoais e de Acidente de Trabalho, Impostos, Taxas e Contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato;
- i) executar o contrato, em perfeitas condições evitando imprudência, imperícia ou negligência, obrigando-se promover a reposição ou indenização correspondente;
- j) dar início à execução dos serviços a partir da assinatura do presente Contrato;
- k) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- l) eventuar substituição ao veículo locado no prazo de 24 horas;
- m) dar início a prestação de serviço em até 02 dias após a assinatura do contrato;
- n) nomear 01 preposto para contatos e comunicar por escrito a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compreende as seguintes obrigações:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato;
- c) designar 01 servidor para acompanhar os serviços executados pela Contratada na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) autorizar somente servidor habilitado para conduzir o veículo;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- f) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

5.1. As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1.1712200172.114 - Elemento Despesa: 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/2016, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado limitada a sessenta meses.

6.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços de treinamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após emissão da nota fiscal dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste Termo de Referência.

7.2 As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção;

7.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA OITAVA - DO ADIANTAMENTO

8.1. A **Contratante** poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que: inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Pena de Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Saae.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

10.1.1. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) Pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) Por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **Contratada**;
- d) Judicial, nos termos da lei;
- e) Após ser decretada a falência ou concordata da **Contratada**.

11.2. Permanecem garantidos os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O valor a ser pago para a locação do veículo, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) e caso sejam maiores os índices INPC ou IGP-DI ou IPCA ou IPC, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1. Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu/ES, xx de xxxxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)